

LEI Nº 5.132 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DO
EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada em todas as unidades da rede pública de ensino fundamental do Município de Patrocínio, a Semana do Empreendedorismo, com objetivo de ministrar conhecimentos relativos a matérias não constantes do currículo escolar obrigatório.

Art. 2º - A atividade aludida no art. 1º terá a duração de uma semana e objetivará a realização de matérias, dentre outras a serem determinada pela Secretaria Municipal de Educação, como:

- I – Empreendedorismo;
- II - Gestão de Negócios;
- III – Inovação e Riscos;
- IV – Jornada dos Empreendedores.

Art. 3º - a Semana do Empreendedorismo fará parte, anualmente, do calendário escolar e deverá ser aberta para a participação dos pais e alunos da comunidade em geral, assim como para empresas de pequeno, médio e grande porte, que possuam comprovado nível de conhecimento sobre os assuntos a serem abordados.

Art. 4º - Durante a Semana do Empreendedorismo as matérias poderão ser ministradas sob a forma de seminários, palestras, exposições-visita, projeções de data-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

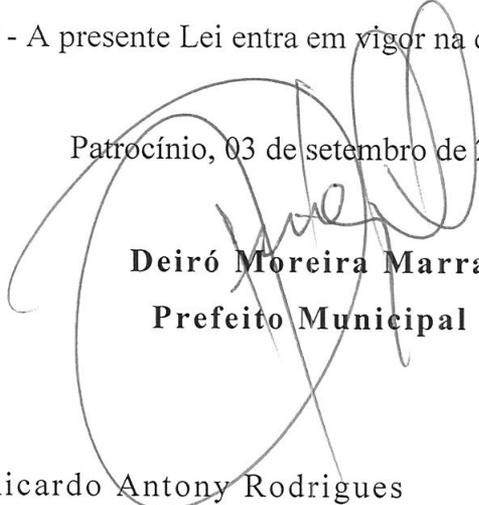


show, filmes ou qualquer outra forma de divulgação, desde que não gere ônus para a Municipalidade.

Art. 5º - O poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 03 de setembro de 2019.



Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Ricardo Antony Rodrigues